



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 00286713/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Câmara Municipal de Urucui – PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUI/PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.

1. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MAIOR DESCONTO/MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO.
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia **21/02/2025**, às **08h00min.** ao dia **28/03/2025** às **08h59min.** Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia **28/03/2025 às 09h00min.** Horário de Brasília/DF.
4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
5. **VALOR ESTIMADO:** R\$ **245.967,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais).
6. **ORÇAMENTO SIGILOSO** () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Urucui-PI: <https://urucui.pi.leg.br/urucui/licitacoes> e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br . Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplcamaurucui.2021@gmail.com.

Urucui, Estado do Piauí, 12 de março de 2025.

Francisco Carvalho Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DADOS DO CERTAME									
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:		PREGÃO		FORMA:		ELETRÔNICA		REGIME JURÍDICO:	
								Lei nº 14.133/2021.	
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.							
SRP?				VISTORIA?					
☐ Sim		☒ Não		☐ Obrigatória		☐ Facultativa		☒ Não se aplica	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP?				ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP?				RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?	
☐ Sim		☒ Não		☐ Sim		☒ Não		☐ Sim ☒ Não	
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 245.967,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais).					
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS				Até o dia 25/03/2025 às 09h00min. para o e-mail: cplcamaurucui.2021@gmail.com					
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL				Até o dia 25/03/2025 às 09h00min. para o e-mail: cplcamaurucui.2021@gmail.com					
ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:				Do dia 21/02/2025, às 08h00min. ao dia 28/03/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.					
ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:				Dia 28/03/2025 às 09h00min.					
CÓDIGO UASG:				928352 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI.					
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:		COMPRAS.GOV.BR		ENDEREÇO ELETRÔNICO:		https://www.gov.br/compras/			
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:		Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no https://www.gov.br/compras/ , no site da Câmara municipal de Urucui-PI: https://urucui.pi.leg.br/urucui/licitacoes , e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br .							
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:				SERVIÇO.					
AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO OU PREGOEIRO?				☐ Agente de Contratação		☐ Comissão		☒ Pregoeiro	
REFERÊNCIA DE TEMPO:				Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).					
REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO				Verificar o ITEM 7 do Edital e ITEM 11 do Termo de Referência.					



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI, por intermédio do Pregoeiro, Sr. FRANCISCO CARVALHO RIBEIRO, designado pela PORTARIA Nº 040/2025 de 09 DE JANEIRO DE 2025, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.

1.2. *A licitação será dividida em itens, e julgada por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.9.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos **itens 2.6.2 e 2.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 7** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca do produto;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo **superior** ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (UM CENTÉSIMO)**;

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.

5.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item acima**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou superior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.5 e 3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do Anexo I do Edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA-TR, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia encaminhada por meio do sistema COMPRAS.GOV.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.12.1**.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

8.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade INFERIOR, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação, situado na Praça Luís Leite, S/N - Malvinas - Uruçuí-PI, neste município.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **cplcamaurucui.2021@gmail.com**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Uruçuí-PI: <https://urucui.pi.leg.br/urucui/licitacoes> e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.pi.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência-TR.

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Readequada.

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Uruçuí, Estado do Piauí, 12 de março de 2025.

Francisco Carvalho Ribeiro
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



ENTE/ÓRGÃO CONTRATANTE	CNPJ	ASSINATURA / MESES DE VIGÊNCIA	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE URUBICI/SC - CONTRATAÇÃO SIMILAR	82.843.582/0001-32	22/10/2024	0,01%	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS- CONTRATAÇÃO SIMILAR	15.389.588/0001-94	27/08/2024	0,94%	VALOR E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	51.679.014/0001-14
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE - CONTRATAÇÃO SIMILAR	05.748.840/0001-39	22/04/2024	0,00%	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	13.858.769/0001-97
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC - CONTRATAÇÃO SIMILAR	82.777.327/0001-39	14/10/2024	0,01%	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61
VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:			+ 0,24%		

1.7 Para levantamento dos preços/valores dos PNEUS que compõem a estimativa de despesa, fora utilizada a "média de preço" pesquisada no site do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, **Pesquisa de Preços**, (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>), dados obtidos em 11/02/2025, oriundos de contratações similares.

1.7.1 Média de preços do PNEUS, conforme **Pesquisa de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP**:

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620714 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	48
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 241.0000	R\$ 1.065.4972	R\$ 620.0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 93,5382% Desvio Padrão: 996,6465 Maior Preço: R\$ 5.200.0000		



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464148 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Veículo Volkswagen Kombi , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões 1: 185 R14c	Unidade	8
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 261,0000	R\$ 562,8958	R\$ 356,5000
Coeficiente de Variação: 85,6055% Desvio Padrão: 481,8697 Maior Preço: R\$ 2.049,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352029 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 175/65 R 15	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 193,0000	R\$ 454,5340	R\$ 260,0000
Coeficiente de Variação: 213,6641% Desvio Padrão: 971,1758 Maior Preço: R\$ 6.100,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

- 1.8 A presente contratação tem por objeto o **GERENCIAMENTO DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI**, incluindo a aquisição e substituição de peças automotivas, como pneus desgastados ou danificados dos veículos da frota da câmara municipal. As peças a serem adquiridas deverão ser da linha de produção ativa, estar em perfeitas condições de utilização e em total conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência. As especificações incluem material de fabricação, dimensões, garantias e registros em órgãos de controle nacionais pertinentes, quando aplicável. Todos esses aspectos deverão ser devidamente detalhados e comprovados por meio de prospectos fornecidos pelos fabricantes dos produtos.
- 1.9 A necessidade desta contratação se dá pela exigência de promover a substituição de peças e componentes fundamentais, como **pneus, componentes elétricos, eletrônicos e de refrigeração** automotiva garantindo que a frota permaneça operacional e em conformidade com as exigências legais para circulação. A substituição regular dessas peças é essencial para a conservação dos veículos e para assegurar que eles estejam aptos a passar por vistorias periódicas do DETRAN e de outros órgãos competentes.
- 1.10 O serviço de Gerenciamento de Frota objeto desta contratação é caracterizado como um serviço comum, conforme análise e justificativa apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. A contratação visa assegurar a operacionalidade e a segurança da frota, garantindo que os veículos estejam sempre em condições adequadas para o cumprimento de suas funções institucionais.
- 1.11 A contratação será realizada por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando como critério de julgamento a **Menor Taxa de Administração**. A contratação será formalizada conforme as condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1 As peças automotivas a serem adquiridas deverão atender às seguintes especificações:

- a) **Linha de Produção Ativa:** As peças e componentes devem ser oriundas de fabricantes que ainda estejam em produção ativa, garantindo a disponibilidade de peças novas e compatíveis com os veículos da frota.
- b) **Condições de Utilização:** Todas as peças e componentes devem estar em perfeitas condições de uso, sem sinais de desgaste ou avarias, e devem cumprir integralmente as especificações detalhadas no Termo de Referência.
- c) **Conformidade Técnica:** As peças e componentes devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas quanto ao material de fabricação, dimensões e demais características pertinentes.
- d) **Garantia e Registro:** Quando aplicável, as peças e componentes devem possuir garantias oferecidas pelo fabricante e estar devidamente registradas nos órgãos de controle nacionais, de acordo com a legislação vigente.
- e) **Documentação:** A comprovação de conformidade técnica das peças e componentes deverá ser feita através de prospectos ou catálogos fornecidos pelos fabricantes, que detalhem as características dos produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como a relação de todos os veículos que fazem parte da frota da CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI.
- 3.2 Considerando também que junto a relação dos veículos, se encontra as informações quanto aqueles em garantia de fábrica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 **Serviço de Gerenciamento de Frota:** Abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Câmara Municipal. O serviço inclui, mas não se limita a, manutenção corretiva e preventiva, serviços de funilaria, borracharia, troca de pneus, lubrificação, troca de peças, componentes e outras atividades relacionadas à preservação e operação eficiente dos veículos.
- 4.2 **Especificações da Solução:** A solução como um todo encontra-se detalhada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, onde são abordadas todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para a contratação.
- 4.3 **Sistema Informatizado e Integrado:** A empresa contratada deverá disponibilizar um **sistema informatizado e integrado**, acessível via internet, que permita o gerenciamento eficiente de todas as atividades de manutenção da frota. Esse sistema deve:
 - a) **Prover relatórios gerenciais** sobre as execuções de serviços de manutenção e compras de peças, facilitando a análise e o acompanhamento das operações.
 - b) **Permitir a realização de cotações de preços** com a quantidade de estabelecimentos desejada, oferecendo à gestão a possibilidade de maximizar a proteção ao erário público através da negociação dos valores cotados.
 - c) **Cadastrar estabelecimentos prestadores de serviço** de manutenção veicular na plataforma, garantindo a disponibilidade de uma rede de fornecedores qualificados.
 - d) **Facilitar o cadastro de novos estabelecimentos** no sistema, a pedido da gestão do contrato,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



ampliando o leque de opções para cotação e evitando a seletividade de fornecedores, protegendo assim a administração pública.

- 4.4 **Garantia e Qualidade dos Serviços:** Todas as manutenções realizadas nos veículos da frota deverão possuir um período mínimo de garantia, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Esta garantia visa assegurar a qualidade dos serviços prestados e contribuir para a conservação prolongada da frota.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

- a) A empresa contratada deverá adotar e exigir que a rede credenciada siga boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos. Essas práticas estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e devem ser seguidas rigorosamente ao longo de toda a execução do contrato.
- b) Esta contratação é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela frota de veículos, assegurando que estejam sempre em condições adequadas de operação. A descrição detalhada das necessidades e soluções previstas neste Termo de Referência foi elaborada com base nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste documento.
- c) O presente Termo de Referência visa a orientar a contratação de um serviço abrangente e especializado de Gerenciamento de Frota, garantindo que a frota de veículos da Câmara Municipal e Uruçuí/PI, seja mantida em excelentes condições de uso. A implementação de um sistema informatizado de gestão, aliado à exigência de práticas sustentáveis e à garantia de qualidade dos serviços, contribuirá para a eficiência operacional e a proteção dos recursos públicos.

5.2 Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

Todos os itens de objeto deverão ser de acordo com o especificado neste Termo de Referência, e sem avarias ou desvios;

Para fiel contratação, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em vigência;

A Contratada deverá respeitar as Normas Técnicas NBR 10004/2004, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados;

A CONTRATADA deverá garantir a substituição do objeto que sejam ineficientes, no prazo de 48 horas a contar da data de notificação expressa pela CONTRATANTE, sem que haja ônus para a CONTRATANTE.

5.4 DA MANUTENÇÃO – Manutenção Corretiva (Defeituosa).

Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas ou periódicas;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



5.5 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo);

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periodicamente, além das indicadas, em datas agendadas com o Órgão Responsável, em lotes separados;

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, filtro de combustível, ar automotivo, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção;

A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 02(duas) linhas de telefone (fixo e móvel) e endereço eletrônico ou site para abertura dos chamados pelo CONTRATANTE;

A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, lanternagem, pintura, troca de pneu, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e componentes elétricos e eletrônicos defeituosos;

Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa no veículo; Os serviços serão executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada;

A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, dias úteis, feriados e finais de semana, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega dos veículos.

Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicator);

A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente e tópicos do Estudo Técnico Preliminar que baseia este Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução.

- a) Início da execução do objeto: prazo máximo de 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço;
- b) A credenciada executará fielmente os tópicos solicitados na Ordem de Serviços devidamente aprovada pelo setor competente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI.
- c) A recepção do veículo pela credenciada, deverá acontecer após realizados os procedimentos de cotação em plataforma digital, oferecida melhor oferta e qualidade dos produtos e serviços;
- d) A entrega dos veículos oficiais às credenciadas para devida manutenção, bem como, a devolução desses veículos deverá acontecer através de servidores devidamente identificados e registrados no quadro funcional da Câmara Municipal de Uruçuí-PI e sob conhecimento do fiscal designado pela mesma, garantindo assim, a segurança do patrimônio público.
- e) **Considerando que a frota de veículos desta Câmara Municipal de Uruçuí-PI, é composta atualmente conforme relação anexa, ressalva-se que ao longo deste processo em vigência pode ocorrer futuras substituições e aquisições destes bens móveis, ocasionando que o contrato atenda a esses bens supracitados neste paragrafo de maneira concordante aos bens móveis explícitos neste documento.**
- f) O objeto da contratação proposta tem por finalidade possibilitar a adequada realização das atividades de modo satisfatório e contínuo, tendo em vista que comumente estas atividades estão relacionadas



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- à necessidade de transporte de materiais, de bens, documentos e pessoas.
- g) O caráter urgente desta contratação se dá em razão da iminente descontinuidade dos serviços de Gerenciamento de Frota, por fatos supervenientes;
 - h) As manutenções são fundamentais para conservação e funcionamento da frota própria.
 - i) Trata-se de serviço comum, conforme a definição da lei 14.133/2021 e de **natureza continuada**, imprescindíveis à Administração, pois apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional.
 - j) A prestação do serviço de gerenciamento de frota (manutenção preventiva e corretiva) é constituída por atividade de **execução indireta e contínua** em face da inexistência desse tipo de mão de obra no quadro funcional desta Câmara Municipal de Uruçuí-PI.

6.2 PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA FROTA

- 6.2.1 O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá possuir, obrigatoriamente, oficinas credenciadas nos Estados do **Piauí e Maranhão**, a pedido da CONTRATANTE, deverá credenciar posto de serviço na **cidade de Uruçuí-PI**, caso não haja;
- 6.2.2 Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) oficinas além de proporcionar redução de custos advinda da concorrência entre os interessados está em consonância com a orientação exarada no artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/21, *“os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem este Termo de referência, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade;”*
- 6.2.3 Não sendo possível atender às necessidades da CONTRATANTE em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data limite estabelecida para credenciamento da rede, ou a posteriori, sob provocação da CONTRATANTE em prazo similar. O fiscal analisará os motivos expostos e fará apuração das razões de dificuldade de credenciamento.
- 6.2.4 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serão observados os preços praticados no mercado, inclusive quanto ao maior desconto ofertado para peças e mão de obra, estipulados pelo fabricante da marca em sua tabela de preços.
- 6.2.5 Para efeito de solicitação da origem de peças a serem fornecidas para os veículos da frota serão consideradas as seguintes nomenclaturas:
- a) genuínas: produzidas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo. Serão obrigatoriamente utilizadas quando na execução de revisões periódicas realizadas durante o período de garantia especificado pelo fabricante;
 - b) originais: aquelas que possuem os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante;
 - c) segunda linha: produto não original, que não seja reconicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.
- 6.2.6 Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e outras orientações expressas neste Termo de referência.
- 6.2.7 A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo as trocas autorizadas de peças e componentes que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas, reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE.
- 6.2.8 Visando o aproveitamento da garantia dos veículos zero-quilômetro, adquiridas futuramente pela unidade, serão obrigatoriamente feitas as revisões programadas nas concessionárias credenciadas.
- 6.2.9 Caso a CONTRATADA não possua em sua rede credenciada concessionária para a prestação dos serviços citados no Subitem anterior, a Administração poderá, mediante a instrução do procedimento administrativo cabível, realizar os serviços diretamente com as autorizadas da marca, a fim de manter a garantia de seu veículo.
- 6.2.10 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, atendendo inclusive as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB no que tange a condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulação ou reparos, funilaria, lanternagem e pintura, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.
- 6.2.11 Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, tais como: correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
- 6.2.12 Também estão incluídos no conceito de **manutenção corretiva** a realização de serviços de: **lavagem e reboque** de veículos, confecção de chaves simples ou codificadas e reparação de acessórios dos veículos que compõem a frota sejam de comunicação, sonoros ou luminosos.
- 6.2.13 **O serviço de lavagem compreende a lavagem interna e externa do veículo da CONTRATANTE com a utilização de produtos adequados, aplicação de cera em sua lataria e respectivo polimento. A execução do serviço de lavagem em nenhuma hipótese poderá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE.**
- 6.2.14 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.
- 6.2.15 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha.
- 6.2.16 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA, através de sua credenciada, deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.2.17 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues pelas mesmas à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo, embaladas na caixa da peça nova instalada.
- 6.2.18 O prazo de atendimento à CONTRATANTE de solicitação de orçamento, prazos de orçamentos devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado.
- 6.2.19 O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2.20 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.
- 6.2.21 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.
- 6.2.22 O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da CONTRATADA, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 6.2.23 A oficina credenciada pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).
- 6.2.24 Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.
- 6.2.25 Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.
- 6.2.26 A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- 6.2.27 Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- 6.2.28 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA para sua respectiva autorização pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 6.2.29 O Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico, que será acionado mediante demanda da unidade, deverá estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade.
- 6.2.30 Os locais para a execução dos serviços contratados ficarão a cargo da rede credenciada, para depósito ou ainda guarda dos veículos em processo de manutenção.
- 6.2.31 Os serviços de GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS serão executados conforme discriminado a seguir.
- a) A prestação dos serviços deverá atender os veículos pertencentes Câmara Municipal de Uruçui-PI, conforme relação junto ao Estudo Técnico Preliminar.
 - b) Deverá também dispor de estabelecimentos credenciados por toda a Federação principalmente nos Estados do Piauí e Maranhão, bem como em seus principais municípios, conforme necessidade da CONTRATANTE e após solicitação dessa e verificação de viabilidade técnica e disponibilidade.
 - c) Cronograma de realização dos serviços:
 - d) Rotinas a serem cumpridas;
 - I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - II. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos como requisitos no Estudo Técnico Preliminar e neste termo de Referência.
 - III. Atender às solicitações nos prazos estipulados.
 - IV. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelas Secretarias.
- V. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
 - VI. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
 - VII. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, CONFORME ABAIXO.*
- a) Implantação de sistema informatizado para gerenciamento de frota, visando a manutenção dos veículos das Secretarias participantes;
 - b) Fornecimento de treinamento, inclusive disponibilizando manuais, e suporte para execução do serviço contratado;
 - c) Fornecimento de sistema informatizado para processamento dos dados personalizados para cada veículo da frota e para aqueles que posteriormente sejam incorporados à frota, sem nenhum custo a mais por essas novas inclusões (quando necessário);
 - d) O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual da manutenção, com autorização fornecida via telefone ou outro meio de comunicação, de forma a manter o atendimento em caso de impossibilidade das transações on-line e off-line;
 - e) Disponibilizar relação da rede credenciada de Oficinas ou centros automotivos que farão as manutenções dos veículos da frota;
 - f) Realização de cronograma de manutenção preventiva na rede credenciada;
 - g) Previsão para início da prestação de serviços se dá, logo após a assinatura do contrato, a partir da emissão e publicação da ordem de serviço (O.S.).

7.6 A operacionalização do sistema de gerenciamento de frota seguirá a seguinte rotina:

7.6.1 Implantação, treinamento e suporte.

- 7.6.2 O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela contratada, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pela contratante, devendo a contratada comunicar-se com a fiscalização ou gestão do contrato da contratante para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas pela contratante.
- 7.6.3 Deve permitir a identificação do usuário Administrador e usuários gestores, com senha pessoal por responsável, de maneira a possibilitar o efetivo controle sobre as transações efetuadas evitando



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



transações indevidas.

- 7.6.4 Deve possibilitar a emissão de relatórios gerenciais das manutenções realizadas (informando local, estabelecimento, data, hora, motorista, km, quantidades, valores etc.). É necessário que o sistema possua manual completo online, bem como a contratada disponibilize a realização de treinamentos da equipe da contratante para uso do sistema.
- 7.6.5 Deve haver canal de suporte disponível 24 h.
- 7.6.6 Deve possibilitar abrir cotação no sistema da contratada para comparar orçamento com outras oficinas num raio de distância a ser definido pela gestão do contrato (cotar valores com maior quantidade de oficinas possível, dentro de uma razoabilidade logística).
- 7.6.7 Ao usuário administrador deverá disponibilizar de parâmetros de permissões aos usuários gestores ocasionando maior segurança quanto ao manuseio de valores e procedimentos financeiros diante da aprovação de serviços;
- 7.6.8 Deve haver a possibilidade do gestor solicitar cancelamento por meio de sistema informatizado.
- 7.6.9 Em caso de inoperância do sistema, deve haver a possibilidade de solução off-line imediata, com posterior registro da transação do serviço no sistema, evitando-se possível lentidão nos serviços.
- 7.6.10 Os serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva não terão sua aprovação através de sistema informatizado, após aprovação do sistema de gestão de frotas da contratada.
- 7.6.11 O gestor ou fiscal do contrato informará no sistema de gestão de frotas, os limites mensais de créditos para cada veículo, separando limites de manutenção e serviços. Vale ressaltar que o somatório dos limites mensais (estimativas mensais) por veículo poderá ultrapassar o valor mensal do contrato. Porém, os gastos efetivos acumulados não poderão ultrapassar o valor anual do contrato.

7.7 Preposto

- 7.7.1A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.7.2A Contratada disponibilizará central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, sistema web [online] e preposto com atendimento remoto e, se necessário, com atendimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para comparecer no local designado, de acordo com as exigências da Contratante.

7.8 Fiscalização

- 7.8.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.9 Rotinas a serem executadas

- 7.9.1A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos;
- 7.9.2A solicitação dos serviços deverá ocorrer por meio de sistema, autorizado por senha;
- 7.9.3Os serviços deverão ser sempre comunicados na ocasião ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 7.9.4Os serviços devem ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;
- 7.9.5Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;
- 7.9.6Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

- 7.9.7 Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 7.9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 7.9.9A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento da aquisição dos serviços e disponibilizar relatórios para a verificação da quilometragem, bem como da utilização do sistema informatizado;
- 7.9.10 Disponibilizar, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada serviço realizado, para visualização e controle do CONTRATANTE;
- 7.9.11 Fornecer os materiais/serviços com rapidez e eficiência;
- 7.9.12 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- 7.9.13 Disponibilizar relatórios dos serviços que atendam ao Setor competente da Câmara Municipal de URUÇUI/PI;
- 7.9.14 Sistema informatizado online que permita acompanhar, aumentar/diminuir quantidades para cada veículo, identificar desvios e inconsistências registrando operador e usuário;
- 7.9.15 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido e não responde, em qualquer hipótese, o CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento;

7.10 Gestor do Contrato

- 7.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 **Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, **tais como:**

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- h) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14 Os investimentos necessários à implantação do sistema serão por conta da contratada sem ônus para a contratante. **São eles:**
- a) Instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados;
 - b) Credenciamento da rede de empresas fornecedoras, administradoras de sistema informatizado de pagamento;
 - c) Manutenção do sistema;
 - d) Treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
 - e) Desenvolver ou fornecer, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via web, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
 - f) Caso haja necessidade de instalação de algum software, este deve ser fornecido e instalado sem qualquer ônus a CONTRATANTE (inclusive aqueles atinentes à concessão de licença de uso), disponibilizando, também sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
 - g) Fornecer, em língua portuguesa, manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados;
- 9.15 Fornecer sistema informatizado e personalizado e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, se for o caso;
- 9.16 A contratada deverá disponibilizar no sistema para consulta e controle permanente do uso do sistema informatizado; O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio de compras e serviços pela contratante, prontamente, se assim for necessário;
- 9.17 A contratada deve realizar o cadastro de estabelecimentos prestadores do serviço de manutenção veicular em sua plataforma.
- 9.18 A contratada também deve permitir que novos estabelecimentos sejam cadastrados no sistema a pedido da gestão do contrato, visando assim aumentar o leque de possibilidades, bem como proteger a administração pública de uma possível escolha seletiva de estabelecimentos prestadores dos serviços de manutenção veicular.
- 9.19 O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Salvo se houver negativa da oficina/centro automotivo solicitado.
- 9.20 A rede de oficinas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços.
- 9.21 Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



- 9.22A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável, com vistas à preservação dos recursos hídricos;
- 9.23A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. A contratante não responde, em nenhuma hipótese, nem solidária, nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 9.24 A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.
- 9.25 Em se tratando de serviço de natureza continuada jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.
- 9.26 **As manutenções realizadas nos veículos da frota devem possuir período mínimo de garantia (conforme código de defesa do consumidor, se outro não for mais favorável), permitindo assim maior qualidade no serviço e consequente conservação da frota.**
- 9.27A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidades baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental. Assim como os estabelecimentos credenciados no sistema devem atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 9.28As empresas potencialmente candidatas ao certame que operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (inúmeros estabelecimentos distribuídos em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação.
- 9.29A Contratada deverá designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato.
- 9.30 Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, os valores da taxa de administração ou do desconto (conforme o caso) e dos produtos e serviços executados (expressos em Reais – R\$), decorrentes da execução do contrato.
- 9.31 A contratada deve garantir que a rede credenciada possibilitará a aquisição de quaisquer peças ou acessórios dos veículos da frota (inclusive pneus).

10. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- 10.1 O objeto requerido, por se tratar de um serviço contínuo, prestado sobre demanda, não possui um cronograma de entrega e endereço definidos, sendo entregue sempre que demandado pela Câmara Municipal de Uruçui/PI, através do instrumento utilizado no fornecimento de cada demanda.
- 10.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados em até 24 (vinte e quatro) horas do fato ocorrido e aceitos pela Câmara Municipal de Uruçui/PI, não serão considerados como inadimplemento da contratação.

Do recebimento

- 10.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 32, X do Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024).



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 33, X, Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024).
- O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 33, VII, Decreto nº 373/2024 de 02, de janeiro de 2024).
- O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Liquidação

10.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 10.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 10.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 10.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



10.20 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

11.2. A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MAIOR DESCONTO**, a saber:

11.2.1. Taxa de Administração pela prestação de serviços de gerenciamento e controle do abastecimento mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE;

11.2.2. O termo “DESCONTO” deve ser interpretado como **MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Portanto, no “**VALOR**” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual não superior ao estimado, após pesquisa de mercado.

11.2.3. **A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (PERCENTUAL DE DESCONTO) COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO.**

11.2.4. O valor ANUAL estimado da contratação Manutenção (Peças e serviços) e pneus é de **R\$ 245.378,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, mais (+) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a 0,24 %**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 245.967,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta)**.

Regime de execução

11.3. O regime de execução do contrato será de serviço comum de caráter continuado SEM fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- 11.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.14. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- 11.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 11.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- 11.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 11.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 11.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços/bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 11.26.1. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.26.3. A empresa deve comprovar experiência mínima de 01 (um) anos na prestação dos serviços descritos, podendo ser aceitos atestados emitidos em períodos diferentes, desde que somados alcancem o tempo requerido.**
- 11.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.27. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade economia principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 11.28. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 245.967,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais)**, conforme levantamento dos preços/valores dos serviços apostos na tabela do ITEM 1.1 deste Termo de Referência-TR.

13. DO REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

- 13.1. Quanto às condições para alteração de preços, este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada, comprovando o fato extraordinário e superveniente, por alguma das partes (fornecedor ou município) e ainda conforme os moldes da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Uruçuí/PI.

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Uruçuí/PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo de Referência.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEVANTAMENTO DE PERCENTUAL DE TAXAS DE SERVIÇOS PRATICADO NO MERCADO PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

ENTE/ÓRGÃO CONTRATANTE	CNPJ	ASSINATURA / MESES DE VIGÊNCIA		VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE URUBICI/SC - CONTRATAÇÃO SIMILAR	82.843.582/0001-32	22/10/2024	12	0,01%	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS- CONTRATAÇÃO SIMILAR	15.389.588/0001-94	27/08/2024	12	0,94%	VALOR E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	51.679.014/0001-14
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ-IPECE - CONTRATAÇÃO SIMILAR	05.748.840/0001-39	22/04/2024	12	0,00%	7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	13.858.769/0001-97
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC - CONTRATAÇÃO SIMILAR	82.777.327/0001-39	14/10/2024	12	0,01%	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61
VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:				+ 0,24%		

RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
ORDEM	PLACA	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	TIPO	MÉDIA MENSAL KM	MÉDIA ANUAL KM
		MARCA / MODELO				
1	QRX3I58	FONTIER	Diesel	Caminhonete	11000	132000
2	QRX3I38	FONTIER	Diesel	Caminhonete	11000	132000
3	SLR0E76	L200	Diesel	Caminhonete	11000	132000
4	SLT1C07	ONIX PLUS	GASOLINA	Automóvel	8000	96000
5	PIG9720	PALIO	GASOLINA	Automóvel	4000	48000



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



QUANTIDADE ESTIMADA DE PNEUS							
ORDEM	PLACA	VEÍCULOS	TIPO	MÉDIA ANUAL KM	QUANT. ANUAL DE PNEUS	V. UNIT - PNEU	V. ANUAL - PNEU
		MARCA / MODELO					
1	QRX3I58	FONTIER	Caminhonete	132.000	12	R\$ 1.065,49	R\$ 12.785,88
2	QRX3I38	FONTIER	Caminhonete	132.000	12	R\$ 1.065,49	R\$ 12.785,88
3	SLR0E76	L200	Caminhonete	132.000	12	R\$ 1.065,49	R\$ 12.785,88
4	SLT1C07	ONIX PLUS	Automóvel	96.000	8	R\$ 454,53	R\$ 3.636,24
5	PIG9720	PALIO	Automóvel	48.000	8	R\$ 562,89	R\$ 4.503,12
							R\$ 46.497,00

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS		
ITEM	LOCAIS DAS DESPESAS	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES
1	JAPAN VEÍCULOS LTDA	R\$ 42.630,99
2	TRILHA VEÍCULOS LTDA	R\$ 22.550,00
3	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 124.357,92
4	CANADA VEÍCULOS LTDA	R\$ 9.342,18
TOTAL ANUAL		R\$ 198.881,09



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Este estudo busca evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI, busca aprimorar a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos destinados a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS. Atualmente, o processo pode ser sujeito a ineficiências, falta de controle rigoroso sobre o consumo e custos de manutenção, e possíveis vulnerabilidades a práticas de má gestão ou fraude. A implementação de um sistema informatizado oferece a solução para estes problemas através do monitoramento rigoroso e em tempo real da manutenção de cada veículo da frota.

Benefícios diretos da resolução do problema:

Redução de custos: A implementação de um gerenciamento efetivo da frota, com manutenção preventiva regular, diminui a necessidade de reparos emergenciais, que tendem a ser mais onerosos. Além disso, a preservação adequada dos veículos prolonga sua vida útil, adiando a necessidade de substituição e economizando recursos públicos.

Aumento da disponibilidade dos veículos: Com a manutenção preventiva e corretiva realizada de forma contínua, haverá uma maior disponibilidade dos veículos, permitindo que os serviços públicos sejam prestados sem interrupções ou atrasos, melhorando a eficiência administrativa.

Segurança: A manutenção regular garante que os veículos estejam em condições adequadas de uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços.

Sustentabilidade: Um gerenciamento adequado da frota contribui para a redução do consumo de combustível e de emissões de poluentes, uma vez que veículos bem mantidos operam de forma mais eficiente e ecologicamente correta.

Benefícios indiretos da resolução do problema:

Melhoria na qualidade dos serviços públicos: Com uma frota confiável e bem gerenciada, poderão executar suas atividades de forma mais eficiente, resultando em um atendimento melhor à população e em uma maior satisfação dos cidadãos.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



Reforço da imagem institucional: A manutenção de uma frota operante e bem gerenciada reflete o comprometimento da administração da câmara municipal com a responsabilidade fiscal e a prestação de serviços de qualidade, o que fortalece a confiança da população na gestão.

Malefícios da não resolução do problema:

Aumento de custos operacionais: A falta de manutenção preventiva leva a um maior desgaste dos veículos, resultando em reparos mais caros e frequentes. Além disso, a necessidade de substituição antecipada da frota gera gastos imprevistos e pressiona o orçamento.

Redução da eficiência administrativa: Veículos frequentemente fora de operação causam atrasos e interrupções nos serviços prestados, prejudicando o atendimento à população e comprometendo a execução das políticas públicas.

Riscos à segurança: A operação de veículos sem a devida manutenção coloca em risco a segurança dos servidores e da população, aumentando a probabilidade de acidentes e possíveis responsabilidades civis.

Impacto ambiental negativo: Veículos mal mantidos tendem a consumir mais combustível e emitir mais poluentes, o que não só prejudica o meio ambiente, mas também contraria políticas públicas de sustentabilidade e proteção ambiental.

A solução para esse problema é essencial para garantir a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações, assegurando que os serviços públicos possam ser prestados de forma contínua e com a qualidade que a população espera e merece.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 2.1 Devido a uma série de fatores administrativos e operacionais, o plano anual de contratações da Câmara Municipal de Urucui – PI não foi elaborado. Esta lacuna no planejamento resultou na não previsão da contratação de serviços especializados para a ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, da frota.
- 2.2 Embora a Câmara Municipal de Urucui – PI não tenha elaborado um plano anual de contratações para o exercício atual, a contratação emergencial de serviços especializados para a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado para ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS da frota é essencial. Esta medida visa suprir uma necessidade imediata e assegurar a eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, justificando a não previsão desta contratação no plano anual de contratações.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de produtos/serviços imprescindíveis para manutenção da frota de veículos e maquinários pesados em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, deste município.

A contratação se justifica para promover a otimização, padronização e racionalização na manutenção da frota oficial da Câmara Municipal, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Importante destacarmos que para esse tipo de contratação é de extrema relevância para o interesse público a comprovação da qualidade dos produtos e serviços ofertados e do risco que uma eventual aquisição inadequada



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



promoverá para os usuários e servidores destes bens e serviços, tais como, os agravos inclusive de saúde que podem gerar caso não estejam em estrita consonância com as normas técnicas aplicáveis.

A empresa Contratada, também, deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços demonstrando que já prestou serviços similares, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por sistema informatizado.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas, peças, acessórios automotivos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, com capacidade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para a execução dos serviços.

A empresa Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais, destinados a monitorar as compras e serviços, performance dos veículos e de seus condutores, além daqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva da frota, conforme contratação escolhida.

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional em conformidade com a Lei 14.133/21.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural no que se refere o art. 5º da Lei 14.133/21.

A Lei 14.133/2021 (art. 6º, XXXVII) prevê: “produto manufaturado produzido no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou com as regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal;”. Levando em consideração as Normas Técnicas da Associação Brasileira – ABNT que prevê a observância dos elementos necessários e suficientes à execução do objeto.

A exigência de apresentação de certificados por laboratórios acreditados pela CGCRE/INMETRO para as Normas ABNT revela-se necessária na espécie, haja vista que se mostra como, consoante se nota forte instrumento para elevação dos padrões setoriais de concorrência, assegurando vantagens competitivas. De mais a mais, as adoções de tais normas técnicas trazem as seguintes vantagens: conferem objetividade à avaliação, facilitando os processos decisórios de escolha; servem para aferir o padrão de eficiência; levam em conta aspectos relacionados à segurança e saúde do consumidor e, à preservação do meio ambiente; por fim, permitem que os riscos relacionados à capacidade destes sejam previamente conhecidos. Isso tudo, e fora de dúvida, contribui para um melhor aproveitamento dos recursos públicos, restando atendida a orientação fixada pelo STF, no sentido de que a licitação está voltada ao objetivo de “proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso – o melhor negócio”;

De se atentar, por fim, que a exigência de apresentação dos Certificados de Conformidade em questão: atende ao interesse público (art. 5º da Lei Federal 14.133/21); opera em favor da eficiência administrativa (art. 37, CF); confere objetividade ao julgamento das propostas (art. 87º, §3º, Lei 14.133); facilita o exame atinente à pertinência e relevância nas contratações públicas (art. 88, § 4º, Lei 14.133/21); torna objetiva a avaliação da capacidade técnica do licitante (art. 6º da Lei Federal 14.133/24); se compatibiliza com a regra que condiciona a



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



realização de contratações com fornecedores desenvolvidos e capacitados (art. 63 da Lei Federal 14.133); interage com o comando constitucional que impõe ao licitante a observância das condições da proposta (art. 37, XXI, CF);

Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar lojas de peças automotivas, oficinas (funilaria e lanternagem), borracharia e centros automotivos que:

- a) Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;
- b) Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- c) Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- d) Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;
- e) Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como, utilizarem de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

A vigência do contrato atenderá os dispostos do art. 107 e art. 113 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser celebrado por um período de 10 (Dez) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Para desenvolver uma estimativa adequadas quantidades necessárias para a contratação de uma empresa especializada para serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle da frota da Câmara Municipal, é essencial considerar vários aspectos e realizar uma série de cálculos detalhados, dentre os quais podemos destacar:

- Quantidade de Veículos: Levantamento do total de veículos na frota;
- Quantidade estimada de pneus;
- Estimativa de manutenção e conservação dos veículos dos últimos 12 (doze) meses.

Para tanto, segue tabela com as estimativas de quantidades:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



RELAÇÃO DE VEÍCULOS						
ORDEM	PLACA	VEÍCULOS	COMBUSTÍVEL	TIPO	MÉDIA MENSAL KM	MÉDIA ANUAL KM
		MARCA / MODELO				
1	QRX3I58	FONTIER	Diesel	Caminhonete	11000	132000
2	QRX3I38	FONTIER	Diesel	Caminhonete	11000	132000
3	SLR0E76	L200	Diesel	Caminhonete	11000	132000
4	SLT1C07	ONIX PLUS	GASOLINA	Automóvel	8000	96000
5	PIG9720	PALIO	GASOLINA	Automóvel	4000	48000

QUANTIDADE ESTIMADA DE PNEUS							
ORDEM	PLACA	VEÍCULOS	TIPO	MÉDIA ANUAL KM	QUANT. ANUAL DE PNEUS	V. UNIT - PNEU	V. ANUAL - PNEU
		MARCA / MODELO					
1	QRX3I58	FONTIER	Caminhonete	132.000	12	R\$ 1.065,49	R\$ 12.785,88
2	QRX3I38	FONTIER	Caminhonete	132.000	12	R\$ 1.065,49	R\$ 12.785,88
3	SLR0E76	L200	Caminhonete	132.000	12	R\$ 1.065,49	R\$ 12.785,88
4	SLT1C07	ONIX PLUS	Automóvel	96.000	8	R\$ 454,53	R\$ 3.636,24
5	PIG9720	PALIO	Automóvel	48.000	8	R\$ 562,89	R\$ 4.503,12

R\$ 46.497,00

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS		
ITEM	LOCAIS DAS DESPESAS	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES
1	JAPAN VEÍCULOS LTDA	R\$ 42.630,99
2	TRILHA VEÍCULOS LTDA	R\$ 22.550,00
3	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 124.357,92
4	CANADA VEÍCULOS LTDA	R\$ 9.342,18
TOTAL ANUAL		R\$ 198.881,09



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Para elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP de forma abrangente e em conformidade com o art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, é fundamental apresentar um levantamento de mercado que identifique, no mínimo, três possíveis soluções que atendam às necessidades da Administração Pública. Essas soluções devem ser avaliadas considerando a qualidade, eficiência, modernização e particularidades regionais, sem foco inicial nos valores.

6.1. Soluções Possíveis:

a) Sistema de Gerenciamento de Frota com Tecnologia Avançada e Pagamento Digital:

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecer um sistema informatizado integrado, utilizando tecnologia avançada para o gerenciamento de frota de veículos. Esse sistema deve ser capaz de monitorar, gerenciar e controlar todos os aspectos da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo a gestão de fornecedores e serviços como funilaria, borracharia, ar-condicionado, troca de pneus, entre outros. A plataforma deve oferecer pagamento digital, com uma rede de estabelecimentos credenciados para realizar as manutenções necessárias.

Vantagens	Desvantagens
Alta eficiência no controle e monitoramento da frota, redução de custos com manutenção devido ao gerenciamento otimizado, melhoria na qualidade dos serviços prestados, maior transparência nos processos de pagamento, e facilidade na integração de novos fornecedores. Eficiência Operacional: Um sistema de gerenciamento de frota com tecnologia avançada permite um controle detalhado e em tempo real de todas as atividades relacionadas à manutenção dos veículos. Isso pode resultar em maior eficiência operacional, uma vez que a empresa terá uma visão abrangente das necessidades de manutenção, evitando paradas inesperadas e otimizando a utilização dos veículos. Redução de Custos: O uso de uma plataforma que centraliza o gerenciamento das manutenções e dos fornecedores pode facilitar a negociação de melhores condições com os prestadores de serviços. Além disso, o pagamento digital pode agilizar as transações e reduzir custos administrativos relacionados à gestão de pagamentos, além de diminuir o risco de fraudes ou erros contábeis.	Necessidade de treinamento inicial dos servidores para o uso da plataforma, dependência da tecnologia para o pleno funcionamento dos serviços, e possível custo elevado na implementação do sistema. Custo de Implementação: A adoção de um sistema informatizado integrado, especialmente com tecnologia avançada, pode envolver altos custos iniciais de implementação, incluindo a aquisição do software, treinamento de funcionários, e possíveis adaptações na infraestrutura da empresa. Dependência Tecnológica: A empresa pode se tornar dependente do fornecedor do sistema, tanto em termos de suporte técnico quanto em atualizações do software. Caso o sistema apresente falhas ou a empresa fornecedora não ofereça um suporte adequado, isso pode impactar negativamente a operação da frota e resultar em prejuízos operacionais.

b) Contrato de Prestação de Serviços por Empresas Especializadas para Diferentes Tipos de Manutenção:

Descrição: Contratação separada de empresas especializadas para cada tipo de serviço necessário à manutenção da frota, como funilaria, troca de pneus, lubrificação, serviços de mecânica geral, entre outros. Cada contrato seria gerido de forma independente, coordenando a integração entre os diversos prestadores de serviço.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



Vantagens	Desvantagens
Especialização dos serviços contratados, possibilitando que cada empresa ofereça alta qualidade em sua área de atuação. Possibilidade de negociar melhores condições com cada fornecedor específico. Especialização e Qualidade: Ao contratar empresas especializadas para cada tipo de manutenção, há uma maior chance de obter serviços de alta qualidade, já que cada prestador estará focado em sua área específica de expertise. Isso pode resultar em manutenções mais eficazes e prolongar a vida útil dos veículos. Flexibilidade na Escolha de Fornecedores: A contratação separada permite à Administração Pública escolher os melhores fornecedores para cada tipo de serviço, podendo substituir um prestador de serviço por outro mais qualificado ou mais econômico conforme a necessidade, sem precisar revisar todo o contrato global.	Complexidade na gestão de múltiplos contratos, maior burocracia para coordenação e controle dos serviços, e possíveis dificuldades de comunicação entre os diferentes prestadores de serviço, o que pode impactar a eficiência do gerenciamento da frota. Complexidade de Gestão: Gerir múltiplos contratos com diferentes fornecedores pode aumentar significativamente a carga administrativa. A necessidade de coordenar e integrar os serviços de várias empresas pode resultar em dificuldades logísticas, potencialmente atrasando as manutenções ou gerando conflitos entre os prestadores. Custos Administrativos Elevados: A gestão independente de diversos contratos pode acarretar maiores custos administrativos, tanto em termos de tempo quanto de recursos humanos necessários para fiscalizar e garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, pode ser difícil manter um controle financeiro detalhado de todos os contratos, o que pode resultar em gastos adicionais não previstos.

c)- Utilização de Serviços de Gerenciamento de Frota por Locação de Veículos com Manutenção Inclusa:

Descrição: Contratação de uma empresa que forneça veículos por meio de locação, com a manutenção preventiva e corretiva já inclusa no contrato. Essa solução inclui todos os serviços necessários para manter a frota em perfeito funcionamento, sem que se precise se preocupar com a gestão direta das manutenções.

Vantagens	Desvantagens
Redução de responsabilidades administrativas para a gestão de frota, previsibilidade dos custos com manutenção, veículos sempre em bom estado de conservação, e simplificação dos processos de contratação. Redução de Responsabilidade: Com a locação de veículos que inclui manutenção, a Administração transfere a responsabilidade pela manutenção da frota para a empresa locadora. Isso elimina a necessidade de gerenciar diretamente as manutenções e permite que a Administração foque em outras atividades estratégicas, reduzindo a carga administrativa. Previsibilidade de Custos: A inclusão da manutenção no contrato de locação permite uma maior previsibilidade de custos, já que os serviços de manutenção estão previamente acordados e incluídos	Menor controle sobre os veículos e os serviços de manutenção, dependência total do fornecedor para a disponibilidade e qualidade dos veículos, e possível custo mais elevado a longo prazo. Dependência do Fornecedor: A Administração fica dependente da qualidade e eficiência do serviço prestado pela empresa locadora. Se a empresa não cumprir adequadamente os prazos ou a qualidade das manutenções, isso pode impactar negativamente a disponibilidade e a operação dos veículos. Possível Custo Elevado a Longo Prazo: Embora a locação com manutenção inclusa possa parecer conveniente, a soma dos valores pagos ao longo do tempo pode ser mais elevada do que a compra direta de veículos e a contratação separada de





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



contratações similares, localizadas no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/contratos?q=gerenciamento%20de%20frota&status=vigente) (<https://pncp.gov.br/app/contratos?q=gerenciamento%20de%20frota&status=vigente>), conforme contratos similares abaixo.

LEVANTAMENTO DE PERCENTUAL DE TAXAS DE SERVIÇOS PRATICADO NO MERCADO PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.

ENTE/ÓRGÃO CONTRATANTE	CNPJ	ASSINATURA / MESES DE VIGÊNCIA	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ DA EMPRESA
MUNICÍPIO DE URUBICI/SC - CONTRATAÇÃO SIMILAR	82.843.582/0001-32	22/10/2024	0,01%	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS- CONTRATAÇÃO SIMILAR	15.389.588/0001-94	27/08/2024	0,94%	VALOR E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	51.679.014/0001-14
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ- IPECE - CONTRATAÇÃO SIMILAR	05.748.840/0001-39	22/04/2024	0,00%	7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA	13.858.769/0001-97
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC - CONTRATAÇÃO SIMILAR	82.777.327/0001-39	14/10/2024	0,01%	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	27.284.516/0001-61
VALOR MÉDIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:			+ 0,24%		

7.5. Para levantamento dos preços/valores dos PNEUS que compõem a estimativa de despesa, fora utilizada a "média de preço" pesquisada no site do [Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP](https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa), Pesquisa de Preços, (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>), dados obtidos em 11/02/2025, oriundos de contratações similares.

Média de preços do PNEUS, conforme Pesquisa de Preços do [Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP](https://pncp.gov.br):



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620714 - Pneu Veiculo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	48
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 241,0000	R\$ 1.065,4972	R\$ 620,0000
Coeficiente de Variação: 93,5382% Desvio Padrão: 996,6465 Maior Preço: R\$ 5.200,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
464148 - Pneu Veiculo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Veiculo Volkswagen Kombi , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões 1: 185 R14c	Unidade	8
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 261,0000	R\$ 562,8958	R\$ 356,5000
Coeficiente de Variação: 85,6055% Desvio Padrão: 481,8697 Maior Preço: R\$ 2.049,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
352029 - Pneu Veiculo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 175/65 R 15	Unidade	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 193,0000	R\$ 454,5340	R\$ 260,0000
Coeficiente de Variação: 213,6641% Desvio Padrão: 971,1758 Maior Preço: R\$ 6.100,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

7.6. Estimativa de manutenção e conservação dos veículos dos últimos 12 (doze) meses;

ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS		
ITEM	LOCAIS DAS DESPESAS	VALOR DOS ÚLTIMOS 12 MESES
1	JAPAN VEÍCULOS LTDA	R\$ 42.630,99
2	TRILHA VEÍCULOS LTDA	R\$ 22.550,00
3	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 124.357,92
4	CANADA VEÍCULOS LTDA	R\$ 9.342,18
TOTAL ANUAL		R\$ 198.881,09



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



7.7. O valor ANUAL estimado da contratação Manutenção (Peças e serviços) e pneus é de **R\$ 245.378,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, mais (+) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a 0,24 %**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ 245.967,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 A solução consiste na **Contratação de Empresa Especializada** no serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO, COM AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FUNILARIA, BORRACHARIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS, JUNTO À REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI**. O serviço abrangerá manutenção corretiva e preventiva, funilaria, borracharia, troca de pneus, lubrificação, troca de peças, e outras atividades relacionadas à preservação e operação eficiente dos veículos.

8.1.1 **Indicação se é uma Contratação Continuada ou Não:**

- a) A contratação é **continuada** considerando a necessidade constante e regular de manutenção da frota, a fim de garantir a continuidade das operações dos veículos oficiais.

8.1.2 **Modalidade de Licitação a Ser Utilizada:**

- a) A modalidade de licitação escolhida é o **Pregão na Forma Eletrônica**, que se mostra mais eficiente para aquisição de serviços comuns, permitindo maior competitividade e transparência no processo licitatório.

8.1.3 **Identificação se o Serviço é Comum ou Não:**

- a) O serviço é identificado como **comum**, considerando que envolve atividades padronizadas de gerenciamento de frotas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução por diversas empresas especializadas.

8.1.4 **Critérios para Julgamento da Proposta:**

- a) O critério para julgamento da proposta será a **Menor Taxa de Administração** (Empreitada por Preço Global), levando em conta o valor global dos serviços. Este critério é adequado para garantir que a Administração obtenha o melhor custo-benefício, assegurando a eficiência na execução dos serviços contratados.

8.1.5 **Exigências de Qualificação Técnica:**

- a) Para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

- **Comprovação de Aptidão:** A empresa deve apresentar atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem sua aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
- **Experiência Mínima:** A empresa deve comprovar experiência mínima de 01 (um) anos na prestação dos serviços descritos, podendo ser aceitos atestados emitidos em períodos diferentes, desde que somados alcancem o tempo requerido.
- **Atestados em Nome da Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa.
- **Comprovação de Legitimidade dos Atestados:** A empresa deve fornecer, quando solicitado, cópias dos contratos que deram suporte aos atestados apresentados, bem como outras informações necessárias para a comprovação da legitimidade dos documentos.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Motivos para o Não Parcelamento:

I. Unicidade e Integração do Sistema:

- O serviço a ser contratado envolve um sistema informatizado que deve operar de forma integrada e em tempo real. Dividir essa contratação entre várias empresas comprometeria a coerência e a eficiência do sistema, já que a integração de diferentes sistemas de fornecedores distintos pode resultar em incompatibilidades técnicas e operacionais.

II. Eficiência e Continuidade do Serviço:

- A contratação de uma única empresa garante a continuidade e a manutenção do serviço sem interrupções. Um único fornecedor será responsável por todas as etapas do processo, desde a implantação até a administração contínua do sistema, assegurando uma resposta mais rápida e eficiente a quaisquer problemas que possam surgir.

III. Responsabilidade Centralizada:

- A contratação de uma empresa única centraliza a responsabilidade, facilitando a gestão do contrato e a responsabilização por falhas. Isso simplifica a comunicação e a resolução de problemas, evitando a complexidade de lidar com múltiplos fornecedores.

IV. Economia de Escala:

- A contratação de uma única empresa pode resultar em economia de escala, reduzindo custos tanto para a implementação inicial quanto para a manutenção contínua do sistema. Dividir a contratação poderia aumentar os custos devido à necessidade de coordenação e integração entre diferentes fornecedores.

V. Segurança e Confiabilidade:

- A centralização do serviço em uma única empresa pode aumentar a segurança e a confiabilidade do sistema, uma vez que haverá um padrão único de segurança e procedimentos operacionais. Diversos fornecedores poderiam introduzir vulnerabilidades e inconsistências na segurança dos dados.

VI. Alinhamento de Padrões e Procedimentos:

- A manutenção de um único padrão de serviço, procedimentos e práticas operacionais é crucial para o gerenciamento eficiente do abastecimento da frota. A fragmentação do serviço entre várias empresas poderia resultar em variações nos padrões de qualidade e eficiência, impactando negativamente o desempenho geral do sistema.

Conclusão: Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a abordagem mais adequada para garantir a eficácia, eficiência, segurança e economicidade na implantação e administração do sistema de gerenciamento e controle da frota da Câmara Municipal de Uruçuí – PI.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle da frota da Câmara Municipal de Uruçuí – PI, visa alcançar significativa economicidade e otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros. Abaixo está um demonstrativo dos resultados esperados a partir dessa contratação:

Economicidade e Eficiência Financeira

- Redução de Custos com Manutenção:** O sistema permitirá um controle rigoroso sobre gerenciamento e controle da frota, identificando padrões de uso ineficientes e possibilitando ações corretivas. Isso pode



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



resultar em uma redução direta dos gastos com manutenção, que é frequentemente um dos maiores custos operacionais em gestão de frotas.

- II. **Negociação de Preços com Fornecedores:** Com a implementação de uma rede credenciada, a Câmara poderá negociar melhores tarifas e condições de pagamento.
- III. **Redução de Custos Indiretos:** A automação do controle de gerenciamento da frota diminui a necessidade de tarefas manuais e repetitivas, reduzindo erros, fraude e uso indevido de recursos, o que contribui para uma maior eficiência financeira.

Otimização de Recursos Humanos

- I. **Melhoria da Produtividade:** Com o sistema automatizado, os funcionários responsáveis pela gestão da frota poderão focar em tarefas mais estratégicas, como a otimização das rotas e a manutenção preventiva dos veículos.
- II. **Capacitação e Desenvolvimento:** O treinamento necessário para operar o novo sistema promove o desenvolvimento profissional dos colaboradores, aumentando suas competências e satisfação no trabalho.
- III. **Melhor Alocação de Pessoal:** Com processos mais eficientes e automação, a necessidade de mão de obra para controle manual diminui, permitindo que a câmara realoque recursos humanos para áreas que requerem mais atenção e gestão direta.

Otimização de Recursos Materiais

- I. **Uso Mais Eficiente dos Veículos:** O sistema permitirá um controle mais eficaz sobre a utilização dos veículos, garantindo que apenas os necessários estejam em operação e que sejam mantidos adequadamente, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de novas aquisições.
- II. **Manutenção Preventiva:** Com relatórios detalhados sobre o estado e uso dos veículos, o sistema ajudará a implementar um plano de manutenção preventiva, reduzindo paradas não planejadas e custos de reparos emergenciais.

Impacto Global

- **Transparência e Accountability:** O sistema informatizado proporciona uma transparência maior nas operações da frota, com registros detalhados e acessíveis de todas as transações e consumos. Isso facilita auditorias, melhora a governança e aumenta a confiança pública.
- **Sustentabilidade:** O gerenciamento eficiente da manutenção preventiva dos veículos contribui para a redução da emissão de poluentes, alinhando as operações da frota com práticas de sustentabilidade ambiental.

Este demonstrativo destaca como a contratação de uma empresa especializada para implementar e gerenciar um sistema de gerenciamento de frota via web não só promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos, mas também fortalece a responsabilidade administrativa e a sustentabilidade ambiental.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Antes de celebrar o contrato com uma empresa especializada para serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado para gerenciamento da frota da Câmara municipal, deve adotar várias providências cruciais para garantir o sucesso do projeto. Essas providências incluem questões administrativas, legais, técnicas e de capacitação. Aqui estão as etapas essenciais:

I. Elaboração de um Plano de Projeto Detalhado

- **Definição de Escopo e Objetivos:** Claramente definir o que o sistema deve fazer, os resultados esperados, e como ele se integrará aos sistemas existentes.
- **Cronograma de Implementação:** Estabelecer um cronograma realista para a implantação e fase de testes do sistema.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



II. Estudos Preliminares e Análises Técnicas

- **Pesquisa de Mercado:** Realizar uma pesquisa de mercado detalhada para entender as soluções disponíveis e as práticas de preço.
- **Análise de Viabilidade:** Verificar a viabilidade técnica e financeira do projeto.

III. Processo de Licitação

- **Elaboração de Edital:** Preparar um edital de licitação que inclua todas as especificações técnicas, requisitos de desempenho e critérios de seleção.
- **Publicidade:** Garantir ampla divulgação do edital para atrair propostas competitivas.

IV. Avaliação de Propostas

- **Comissão de Licitação:** Formar uma comissão especializada para analisar as propostas recebidas e escolher a mais vantajosa com base em critérios claros e objetivos.

V. Verificação de Conformidade Legal e Contratual

- **Conformidade com a Legislação:** Assegurar que o contrato esteja em conformidade com a legislação local e nacional, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- **Revisão Jurídica:** Submeter o contrato a uma revisão jurídica detalhada para evitar lacunas legais e proteger os interesses da Câmara Municipal.

VI. Preparação para Gestão e Fiscalização do Contrato

- **Capacitação de Servidores:** Realizar programas de treinamento para os servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Esses treinamentos devem focar em:
 - Operações do sistema e funcionalidades.
 - Procedimentos de fiscalização e acompanhamento contratual.
 - Resolução de conflitos e gestão de mudanças.
- **Desenvolvimento de Ferramentas de Gestão:** Implementar ferramentas de software para ajudar na gestão do contrato, monitoramento de desempenho e comunicação entre a câmara e a empresa contratada.

VII. Planejamento de Integração e Testes

- **Testes do Sistema:** Coordenar com a empresa contratada para realizar testes rigorosos do sistema antes de sua implantação final, garantindo que todos os requisitos e especificações sejam atendidos.
- **Feedback dos Usuários:** Incorporar feedback dos usuários durante a fase de testes para fazer ajustes necessários.

VIII. Estabelecimento de Comunicação Efetiva

- **Canais de Comunicação:** Estabelecer linhas de comunicação claras com o fornecedor para resolver rapidamente quaisquer questões que surjam durante a implantação e operação do sistema.

Essas providências não só facilitam a transição para o novo sistema, mas também garantem que a câmara municipal tenha controle total sobre o processo, maximizando a eficácia do investimento e minimizando riscos associados à implementação de novas tecnologias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1 Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1 A contratação de uma empresa especializada para serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado de gerenciamento e controle da frota da câmara municipal em Uruçuí – PI implica considerações sobre sustentabilidade e impacto ambiental. A seguir, são detalhados os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras que podem ser



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



incorporadas no projeto para promover uma operação ambientalmente responsável:

Possíveis Impactos Ambientais

- I. **Consumo de Energia:** A operação de sistemas informatizados e o funcionamento contínuo de data centers podem levar a um aumento significativo no consumo de energia.
- II. **Geração de Resíduos Eletrônicos:** O descarte de equipamentos eletrônicos obsoletos e outros materiais usados no sistema pode contribuir para a geração de resíduos eletrônicos.
- III. **Uso de Recursos:** A manutenção e operação do sistema podem envolver o consumo de outros recursos, como papel para impressões e plásticos em componentes.

13.2 Medidas Mitigadoras

- I. **Requisitos de Baixo Consumo de Energia:**
 - Seleção de equipamentos e servidores que atendam a padrões de eficiência energética, como os certificados pelo Energy Star ou similares.
 - Uso de tecnologias de virtualização para otimizar a utilização de servidores, reduzindo a quantidade necessária e, por consequência, o consumo de energia.
 - Implementação de sistemas de gestão de energia para monitorar e controlar o consumo em tempo real.
- II. **Logística Reversa e Reciclagem:**
 - Estabelecimento de um plano de logística reversa para a coleta e reciclagem de equipamentos eletrônicos ao fim de sua vida útil.
 - Parceria com empresas certificadas para o manuseio adequado de resíduos eletrônicos, garantindo que os materiais sejam reciclados ou descartados de maneira segura e conforme a legislação.
 - Inclusão de cláusulas contratuais que obrigam a empresa fornecedora a aderir às políticas de reciclagem e disposição adequada de refugos.
- III. **Redução do Uso de Outros Recursos:**
 - Promoção do uso de documentos digitais para minimizar o uso de papel.
 - Preferência por materiais reciclados ou sustentáveis nos componentes que exigem uso de plásticos e outros materiais.
- IV. **Treinamento e Conscientização:**
 - Implementação de programas de treinamento para os funcionários sobre práticas sustentáveis no uso do sistema e gestão ambiental.
 - Conscientização sobre a importância da economia de recursos e reciclagem dentro da organização.

13.3 Benefícios Adicionais

- **Melhoria da Eficiência Operacional:** As medidas para reduzir o consumo de energia e recursos também podem levar a uma maior eficiência operacional, reduzindo custos a longo prazo.
- **Alinhamento com Políticas Ambientais:** Adotar essas medidas reforça o compromisso da câmara com a sustentabilidade e pode melhorar sua imagem perante a comunidade e stakeholders.

Essas estratégias não só ajudam a mitigar os impactos ambientais associados ao projeto, mas também promovem uma postura proativa em relação à responsabilidade ambiental, crucial para a sustentabilidade a longo prazo das operações.

14. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

14.1 A contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web online em tempo real para o gerenciamento e controle da frota da câmara municipal de Uruçuí – PI é uma medida altamente adequada e estratégica. Este posicionamento conclusivo leva em consideração diversos aspectos fundamentais:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



14.2 Eficiência Operacional

- A implementação de um sistema informatizado permite um controle rigoroso e detalhado sobre o gerenciamento da frota. Isso não apenas facilita a gestão eficiente dos recursos, mas também contribui para a redução de custos operacionais por meio de uma melhor alocação e uso dos veículos.

14.3 Transparência e Conformidade

- Com o sistema integrado, a câmara poderá garantir maior transparência nas operações de manutenção. Isso inclui monitoramento em tempo real, que ajuda a prevenir fraudes e desvios, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma adequada e conforme as normativas legais.

14.4 Sustentabilidade

- A capacidade de monitorar e analisar o uso dos veículos permite implementar práticas mais sustentáveis, reduzindo o desgaste desnecessário e minimizando o impacto ambiental da frota. Além disso, a gestão eficaz contribui para a manutenção preventiva dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

14.5 Melhoria da Qualidade dos Serviços

- A automação e a centralização do controle proporcionam não apenas economia, mas também melhoram a qualidade dos serviços prestados pela frota, garantindo que os veículos estejam sempre prontos e disponíveis para realizar as atividades necessárias sem interrupções.

14.6 Capacitação e Responsabilidade

- A formação e capacitação dos servidores para operar e fiscalizar o sistema são essenciais e representam um investimento no capital humano da câmara. Isso aumenta a responsabilidade e a competência dentro da administração, fortalecendo a gestão interna.

14.7 Conclusão

- A contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento e gerenciamento de um sistema informatizado de controle de frota não apenas adequada, mas essencial para atender às necessidades da Câmara Municipal de Uruçuí – PI. Essa medida proporcionará benefícios significativos em termos de eficiência operacional, economia de recursos, transparência administrativa e sustentabilidade. A implementação dessa tecnologia reflete um compromisso com a inovação e a melhoria contínua dos serviços públicos, alinhando as operações da câmara com as melhores práticas de gestão e governança.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1 O setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução do serviço durante a vigência do contrato.

15.2 Para a contratação pretendida de acordo com o artigo 25 da lei 14.133/2021 ficam nomeados e cientes os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR

JAIRO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 934.699.343-04 - Presidente da Câmara Municipal de Uruçuí-PI

FISCAL

IRANDI MATOS DE ARAUJO, CPF nº 841.322.643-00 - Chefe de Transporte

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1 Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



Portador(a) do CIN/CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

..... de 2025.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:







ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art.92.IV.VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor ANUAL estimado da contratação é de **R\$ 245.378,09 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, menos (-) o percentual (%) da taxa de administração **correspondente a _____%**, perfazendo o valor total estimado para 12 (doze) meses em **R\$ XXXXX (XXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art.92.V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art.92.V)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivos.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92.X.XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, **tais como:**
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 - e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 - f) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
 - g) Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 - h) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas do Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.14. Os investimentos necessários à implantação do sistema serão por conta da contratada sem ônus para a contratante. **São eles:**
 - a) Instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados;
 - b) Credenciamento da rede de empresas fornecedoras, administradoras de sistema informatizado de pagamento;
 - c) Manutenção do sistema;
 - d) Treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
 - e) Desenvolver ou fornecer, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via web, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
 - f) Caso haja necessidade de instalação de algum software, este deve ser fornecido e instalado sem qualquer ônus a CONTRATANTE (inclusive aqueles atinentes à concessão de licença de uso), disponibilizando, também sem ônus à CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
 - g) Fornecer, em língua portuguesa, manuais de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



de dados;

- 9.15. Fornecer sistema informatizado personalizado e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, se for o caso;
- 9.16. A contratada deverá disponibilizar no sistema para consulta e controle permanente do uso do sistema informatizado; O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio do sistema de compras e serviços pela contratante, prontamente, se assim for necessário;
- 9.17. A contratada deve realizar o cadastro de estabelecimentos prestadores do serviço de manutenção veicular em sua plataforma.
- 9.18. A contratada também deve permitir que novos estabelecimentos sejam cadastrados no sistema a pedido da gestão do contrato, visando assim aumentar o leque de possibilidades, bem como proteger a administração pública de uma possível escolha seletiva de estabelecimentos prestadores dos serviços de manutenção veicular.
- 9.19. O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Salvo se houver negativa da oficina/centro automotivo solicitado.
- 9.20. A rede de oficinas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços.
- 9.21. Relatar, à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 9.22. A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável, com vistas à preservação dos recursos hídricos;
- 9.23. A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. A contratante não responde, em nenhuma hipótese, nem solidária, nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 9.24. A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.
- 9.25. Em se tratando de serviço de natureza continuada jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.
- 9.26. **As manutenções realizadas nos veículos da frota devem possuir período mínimo de garantia (conforme código de defesa do consumidor, se outro não for mais favorável), permitindo assim maior qualidade no serviço e consequente conservação da frota.**
- 9.27. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidades baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental. Assim como os estabelecimentos credenciados no sistema devem atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.
- 9.28. As empresas potencialmente candidatas ao certame que operam a manutenção automotiva, propriamente dita, por intermédio de rede credenciada (inúmeros estabelecimentos distribuídos em todo o território nacional), prática de mercado amplamente adotada por diversos fornecedores, além de observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação.
- 9.29. A Contratada deverá designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato.
- 9.30. Indicar, em cada nota fiscal a ser paga, os valores da taxa de administração ou do desconto (conforme o caso) e dos produtos e serviços executados (expressos em Reais – R\$), decorrentes da execução do contrato.
- 9.31. A contratada deve garantir que a rede credenciada possibilitará a aquisição de quaisquer peças ou acessórios dos veículos da frota (inclusive pneus).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Urucui/PI deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ: 00286713/0001-63



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruçuí/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uruçuí (PI), _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – PI.
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
JAIRO PEREIRA DA SILVA
CPF - XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIN/CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- _____ / CIN/CPF _____.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00286713/0001-63



2- _____ / CIN/CPF _____.

